

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para **a aquisição de Mini trator Agrícola com Carretinha e Enxada Rotativa, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo justifica a presente contratação, uma vez que **a aquisição de Mini Trator Agrícola com Carretinha e Enxada rotativa**, se faz necessária pela sua capacidade de realizar uma ampla variedade de tarefas agrícolas de forma eficiente, acessível e versátil, aumentando a eficiência operacional. A combinação de um mini trator com carretinha e uma enxada rotativa na agricultura oferece uma maneira eficaz e eficiente de preparar o solo para o plantio, reduzindo o trabalho manual e aumentando a produtividade das culturas, melhorando os serviços prestados à comunidade e promovendo o desenvolvimento da agricultura local, sempre prezando pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a **aquisição de Mini Trator Agrícola com Carretinha e Enxada Rotativa, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.**

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos fornecidos. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os produtos entregues, deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento do veículo pela Secretaria, estando sujeito às penalidades previstas no Edital e no contrato futuro, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.3. O prazo para entrega dos produtos será imediato, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

4.4. A empresa contratada deverá entregar os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo**, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.1. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO PEÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Mini Trator Agrícola Potência do motor de 25 à 37 HP Capacidade de levantamento de 635 à 1000kg Peso de 1.100 à 1.600 kg Transmissão mecânica Motor a Diesel Cilindrada 1.503 à 2.624 cc	110.596,66	110.596,66
2	1	UN	Carreta de Madeira basculante Capacidade de 2 à 3 toneladas	13.000,00	13.000,00
3	1	un	Enxada rotativa deslocável - encanteiradora	21.300,00	21.300,00
				TOTAL	144.896,66

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo** para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a Entregar os produtos, objetos desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo**, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Entregar os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11. 11.1. O contrato terá validade de 6 (seis) meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal do Contrato: Lucimar Miguel Correia

Catanduvas, 07 de Junho de 2024.

Valmir Zuqui

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo